

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contração de pessoa jurídica para desenvolver diagnóstico do clima organizacional na Cesama através de elaboração, aplicação e análise de pesquisa de clima organizacional junto aos trabalhadores da Companhia e produção de Plano de Ação para Melhorias em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O desenvolvimento de pesquisa para produção de diagnóstico acerca do clima organizacional da Cesama compõe o escopo do Projeto Cesama 2020, aprovado pela Diretoria Executiva e validado pelo Conselho de Administração, e que tem como um de seus principais pilares, a otimização da gestão de recursos humanos. O desenvolvimento do clima compõe o conjunto de estratégias da gestão organizacional em razão dos profundos impactos que produz nas relações sociais e de produção no ambiente institucional. Portanto, o clima organizacional é fator determinante para o engajamento dos trabalhadores no cumprimento da missão organizacional. Nos dias atuais, se tornou necessária a compreensão de não só como as organizações funcionam, mas também de como as pessoas funcionam na organização, quais são suas motivações, o que pensam, suas expectativas e se realmente estão satisfeitos no ambiente em que trabalham. Para isso, é essencial conhecer os valores, as atitudes e os comportamentos no ambiente de trabalho e a cultura organizacional. Um ambiente de trabalho positivo promove qualidade de vida no trabalho e proporciona engajamento com os objetivos institucionais. A aplicação de uma pesquisa de clima organizacional ajuda a mensurar esses fatores que afetam o relacionamento que as pessoas têm entre si e a relação que possuem com a empresa. O clima da instituição também pode ser definido como a percepção coletiva que as pessoas têm da organização, por meio das experiências práticas, políticas e estruturais. Ele é uma esfera psicológica que abrange a ligação entre a empresa e seus funcionários, configurada por um conjunto de características do ambiente de trabalho que podem ser medidas por meio de uma pesquisa. Conforme literatura técnica, o clima organizacional é uma construção complexa resultante da interação de representações culturais e valorativas, individuais e coletivas, que influenciam direta e indireta na

motivação dos empregados na realização de seu trabalho e conseqüentemente na produtividade. O clima é uma representação de como as pessoas experimentam o compartilham a cultura organizacional a partir de fatores internos e externos à instituição e, para dar conta de tamanha complexidade, é imperativo que o diagnóstico do clima esteja pautado em procedimentos técnicos rigorosos, com fundamentação científica, cujos resultados tenham base de confiabilidade para a tomada de decisões de gestão. Devido à complexidade do elemento a ser apurado, para a produção do diagnóstico pretendido nos serviços objeto descrito nesse Termo de Referência, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada, com experiência e domínio das técnicas e do rigor que a pesquisa impõe.

- 2.2. Em pesquisa de mercados junto a pessoas jurídicas especializadas em consultoria na área de gestão de pessoas, com expertise na prestação dos serviços demandados e apuramos valores constantes neste Termo de Referência, que atestam que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela CESAMA.
- 2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: a empresa Gedeoli Consultoria e Treinamentos Empresariais, empresa especializada na implantação e gerenciamento de gestão de pessoas apresentou proposta comercial de prestação de serviços em acordo com as especificações deste termo de referência e o melhor preço dentre as empresas pesquisadas. A empresa detém corpo técnico solicitado e já prestou serviços na área de gestão de pessoas para a Cesama de forma satisfatória e se encontra em dia com todas as contribuições fiscais exigidas
- 2.4. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
- 2.5. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 31/08/2021, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência.
- 3.3. Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de um mesmo **serviço** e será realizado de uma só vez, conforme art. 130, II.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços deve ser realizada por profissionais com formação acadêmica em Gestão de Pessoas e/ou áreas afins comprovada por meio de currículo do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, certificando a formação acadêmica mínima “lato sensu” na área relacionada.
- 4.2. **Etapas e atividades:** os serviços contratados deverão estar estruturados da seguinte forma:
  - 4.2.1. Etapa 1) Planejamento da Pesquisa de Clima Organizacional: nessa etapa deverá ser realizada reunião de alinhamento entre os responsáveis técnicos da contratada e a equipe da Cesama, em que serão expostas as principais necessidades da Cesama e sua contextualização, repasse de informações relevantes e definição de diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho. Ainda compõe a etapa a elaboração da metodologia, definição do universo da pesquisa e os instrumentos de coleta de dados, que devem ser apresentados à equipe da Cesama para validação e ser realizada reunião de sensibilização e treinamento sobre o uso das ferramentas para um público de cerca de 50 pessoas que serão agentes multiplicadores das informações;
  - 4.2.2. Etapa 2) Aplicação dos Instrumentos de Coleta de Dados: a contratada deverá dispor dos recursos materiais e humanos necessários para aplicação dos instrumentos previstos junto a todos os trabalhadores constantes no universo de pesquisa definido;

4.2.3. Etapa 3) Análise dos Resultados e Elaboração de Plano de Ações: nessa etapa a contratada deverá realizar tabulação e análise dos resultados e elaborar plano de ação para tratamento das questões relevantes apontadas no diagnóstico, realizar apresentação preliminar, promovendo os ajustes demandados e apresentar resultado final validado pela equipe da Cesama à Diretoria Executiva.

#### 4.3. **Produtos e suas especificações mínimas:**

4.3.1. **Plano de Trabalho:** a contratada deverá definir uma proposta previa de Plano de Trabalho para apresentação presencial em reunião de alinhamento na sede da Cesama. O plano deverá prever objetivos, procedimentos, instrumento, equipe responsável, cronograma, definição dos recursos materiais e humanos necessários a execução do mesmo e apresentação de medidas de prevenção à Covid 19 propostas;

4.3.2. **Proposta Preliminar de Metodologia e Instrumento de Coleta de dados:** deverá ser elaborado documento com registro da metodologia e instrumentos propostos em que deverão constar minimamente:

4.3.2.1. Estratégias de coleta de dados: deverá ser definido universo, formato e calendário de aplicação dos instrumentos de coleta quantitativa e qualitativa;

4.3.2.2. Dentre os instrumentos, devem estar previstos aplicação de questionário, podendo esse ser estruturado ou semi estruturado, e realização de grupo focal com amostra definida a partir de sugestões da equipe da Cesama;

4.3.2.3. A Cesama conta com cerca de 520 empregados em seus quadros e a contratada deverá prever aplicação dos questionários para a totalidade de seu quadro, sendo que proposição de definição de amostra deverá ser tecnicamente justificada, observando exclusivamente, ponderações em relação à confiabilidade dos dados produzidos. No caso do grupo focal, a contratada deverá definir uma amostra;

- 4.3.2.3.1. Grupo focal poderá ser realizado presencialmente observando as devidas medidas de distanciamento e protocolos de segurança sanitária;
- 4.3.2.4. A metodologia deverá levar em conta que grande parte dos empregados da Companhia **não tem acesso** ao computador em seu cotidiano de trabalho e que uma parcela tem dificuldades no trato da tecnologia. Portanto, ao sugerir o uso de ferramentas digitais de coleta de dados *online*, deverá ser responsabilidade da contratada a disponibilização de software, equipamentos e pessoal para a devida orientação e sugestão de alternativas que atendam ao perfil do público alvo;
- 4.3.2.4.1. A metodologia deverá atender as medidas de segurança sanitária no ato de aplicação dos questionários de maneira a minimizar possibilidades de contágio pelo Coronavírus;
- 4.3.2.4.2. A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar todos os insumos e EPIs aos seus trabalhadores envolvidos na prestação de serviços;
- 4.3.2.5. A metodologia deverá prever a coleta de dados que possibilitem o diagnóstico do clima organizacional a partir dos níveis operacional, tático e estratégico;
- 4.3.3. **Instrumento de Coleta de Dados:** ferramenta para coleta de dados para diagnóstico do clima organizacional que deverá seguir as seguintes considerações mínimas:
- 4.3.3.1. Deverão apontados pela contratada quais serão os principais marcadores e fatores de investigação que deverão estruturar os questionários e o roteiro do grupo focal;
- 4.3.3.2. O questionário deverá ser elaborado contendo questões fechadas, com a possibilidade de que o respondente desenvolva as motivações de suas respostas quando as mesmas se distanciarem de parâmetros desejáveis;

- 4.3.3.3. O questionário poderá conter questões abertas para que o respondente possa expressar livremente seu ponto de vista sobre questões consideradas pontos de maior sensibilidade, quando as questões fechadas não permitirem exposição plena da perspectiva do respondente;
- 4.3.3.4. A aplicação poderá ser online ou presencial, desde que todas as ferramentas sejam disponibilizadas pela contratada, conforme item 4.2.2.3;
- 4.3.3.5. A linguagem utilizada nos instrumentos de coleta deve ser de fácil acesso a todos os respondentes que comporão o universo da pesquisa;
- 4.3.3.6. Tanto metodologia, quanto instrumentos de coleta, devem ser apresentados a equipe da Cesama para validação e as ponderações e correções solicitadas e pactuadas, deverão ser executadas pela contratada;
- 4.3.3.7. Deverá ser realizado um pré teste para validação dos instrumentos propostos, bem como os ajustes para validação dos mesmos;
- 4.3.4. **Reunião de sensibilização e treinamento:** uma vez validados pela equipe da Cesama, metodologia e instrumentos de coleta de dados, a contratada deverá apresentá-los em reunião de sensibilização e treinamento para aplicação dos mesmos;
- 4.3.4.1. A reunião poderá ser realizada online, em função das medidas de prevenção e enfrentamento à Covid 19, e tem por objetivo socializar informações com agentes estratégicos que podem se consolidar com multiplicadores e apoiadores nos processo de aplicação dos instrumentos de coleta;
- 4.3.4.2. A contratada deverá elaborar material de apresentação e ata da reunião para serem entregues como produto componente da etapa.
- 4.3.5. **Coleta de dados:** trata-se da aplicação dos instrumentos

- 4.3.5.1. A contratada deverá se responsabilizar por todos os recursos materiais e humanos para aplicação dos instrumentos de coleta de dados (questionário e grupo focal), junto a todo universo da pesquisa;
- 4.3.5.1.1. Deverá se responsabilizar também pelos insumos necessários para garantia de segurança sanitária nesse processo;
- 4.3.5.2. O grupo focal deverá ser realizado fora da Cesama, em local com toda a infraestrutura necessária disponibilizados pela contratada;
- 4.3.5.3. A contratada deverá apresentar relatório contendo um balanço do processo de coleta de dados para configurar conclusão da etapa;
- 4.3.6. **Relatório de Resultados:** o relatório de resultados é o produto que condensa toda a análise estatística dos dados tabulados;
- 4.3.6.1. O Relatório de Resultados deverá ser disponibilizado em meio físico e eletrônico, produzido a partir de sistemas que possam ser facilmente acessados pela equipe técnica da Cesama, sem a necessidade de aquisição de módulos, assinaturas ou qualquer outra modalidade que exija dispêndio financeiro ou suplementação da tecnologia disponível na Cesama;
- 4.3.6.2. O relatório deverá dar tratamento estatístico e gráfico aos resultados para melhor compreensão dos mesmos;
- 4.3.6.3. A contratada deverá apresentar relatório preliminar com tratamentos e cruzamentos estatísticos relevantes, mas também deve estar disponível para proceder cruzamentos de dados demandados pela equipe da Cesama após a apresentação do relatório preliminar, bem como proceder ajustes pertinentes para produção da versão final;

- 4.3.7. **Plano de Ação:** a partir do Relatório de Resultados, a contratada deverá estruturar Plano de Ações onde deverão constar pontos fortes e fragilidades identificadas, bem como proposição de ações para melhoria do clima organizacional de curto, médio e longo prazo, considerando as diversas dimensões e fatores investigados.
- 4.3.8. **Relatório Final da Prestação dos serviços:** documento que compila a memória de toda prestação de serviços e além do Relatório de Resultados e Plano de Ação, contem observações e balanço sobre o processo de construção do Diagnóstico do Clima Organizacional na Cesama;

#### 4.4. Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Produtos	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1) Planejamento da Pesquisa de Clima Organizacional	Plano de Trabalho	Reuniões de alinhamento, estudo de documentação institucional e elaboração do plano de trabalho	X			
	Proposta Preliminar de Metodologia e Instrumento de Coleta de dados	Elaboração da metodologia e instrumentos de coletas de dados	X			
	Instrumentos de coleta de dados – Versão Preliminar (questionário e roteiro do grupo focal)	Apresentação da proposta de questionário e roteiro para grupo focal para aprovação da Cesama	X			
2) Aplicação dos Instrumentos de Coleta de Dados	Instrumentos de coleta de dados – Versão Preliminar (questionário e roteiro do grupo focal)	Aplicação de pré-teste		X		
	Ata da reunião e material de apresentação	Reunião de sensibilização e treinamento (multiplicadores de referência)		X		
	Relatório de conclusão da coleta de dados	Coleta de dados através de questionário		X		
		Realização de Grupo Focal		X		
3) Análise dos Resultados e Elaboração de Plano de Ações	Relatório de Resultados - preliminar	Tabulação, validação e análise estatística dos dados quantitativos e qualitativos.			X	
	Plano de Ação - preliminar	Elaboração do Plano de Ação de Melhoria			X	
	Relatório de Resultados – versão final	Apresentação dos resultados à equipe técnica da Cesama e prazo para ajustes				X
	Plano de Ação – versão final					
	Relatório Final da Prestação dos serviços	Apresentação do resultado final para Diretoria Executiva				X
DESEMBOLSO			25%	25%	25%	25%

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

- 5.1. Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, com consulta a pessoas jurídicas com atuação na área de consultoria em recursos humanos e experiência no desenvolvimento de pesquisas para diagnóstico do clima organizacional e a proposta comercial da empresa Gedeoli Consultoria e Treinamentos Empresariais LTDA, (CNPJ08222761/0001-08) é a de menor valor e atende as necessidades da Cesama conforme informações em anexo, propondo o valor global para prestação dos serviços ora discriminados de R\$ 34.900,00
- 5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.
- 5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

Empresa	CNPJ	Valor
Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social	19.017.876/0001-79	R\$ 45.714,00
Perfix Assessoria e Consultoria LTDA	10.483.942/0001-21	R\$ 40.000,00
Gedeoli Consultoria e Treinamentos Empresariais LTDA	08.222.761/0001-08	R\$ 34.900,00

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No quadro abaixo, verifica-se os produtos exigidos para medição dos serviços, bem como o cronograma de entrega dos mesmos:

Etapa	Produtos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1) Planejamento da Pesquisa de Clima Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de Trabalho</li> <li>- Proposta Preliminar de Metodologia e Instrumento de Coleta de dados</li> <li>- Instrumentos de coleta de dados – Versão Preliminar (questionário e roteiro do grupo focal)</li> </ul>	X			
2) Aplicação dos Instrumentos de Coleta de Dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrumentos de coleta de dados – Versão Preliminar (questionário e roteiro do grupo focal)</li> <li>- Ata da reunião e material de apresentação</li> <li>- Relatório de conclusão da coleta de dados</li> </ul>		X		
3) Análise dos Resultados e Elaboração de Plano de Ações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de Resultados - preliminar</li> <li>- Plano de Ação - preliminar</li> </ul>			X	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de Resultados – versão final</li> <li>- Plano de Ação – versão final</li> <li>- Relatório Final da Prestação dos serviços</li> </ul>				X

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de **7 (sete) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.2.1. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma no item 6.

7.2.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

7.3. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 7.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.
- 7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- devolução da garantia;
  - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - pagamento do custo da desmobilização.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [derh@cesama.com.br](mailto:derh@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.6. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 10.1. Emitir o pedido através de ordem de serviço após a assinatura do contrato.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do serviço, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

## **11. DOCUMENTOS**

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2. Consta anexado ao processo declaração da empresa Gedeoli Consultoria e Treinamentos Empresariais LTDA de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- 11.3. Os currículos comprovando a qualificação exigida no item 4.1, também encontram-se em apenso.

## **12. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão de Contrato e informações das áreas pertinentes.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação

nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada através de instrumento contratual, nos termos do art. 137, inciso I, do RILC.

A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

**Art. 304-A.** Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações

---

complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**Gerente de Administração e Recursos Humanos**

**Diretora Financeira e Administrativa**